

TERMO ADITIVO Nº 02/2017 AO CONTRATO Nº 004/BAPV/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO, E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC.

De um lado a UNIÃO, **GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, Loja 1, 1º Subsolo, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2000, Brasília-DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor de Administração, Finanças e Pessoas, **LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 400.246-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 119.949.321-04, residente e domiciliado em Brasília-DF e por Subdelegação de Competência dos atos da Presidência da EBC pela Gerência Executiva de Marketing e Negócios ao seu Coordenador de Contratos de Publicidade e Captação, **ALBERTO CAMPOS SIMÕES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 195.470-SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.472.971-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme as Ordens de Serviço de nºs 025/2016/EBC e 001/2016/EBC, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/BAPV/2016, mediante as cláusulas e condições que se seguem, sujeitando as partes às disposições da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, com suas alterações e demais diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em função das alterações acima promovidas, toda a gestão administrativa e financeira dos serviços será de total responsabilidade do **GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO**, inclusive quanto à liquidação da despesa dos valores contratuais até o término de sua vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As publicações devidamente autorizadas e efetuadas serão pagas na forma da Lei, assim que seja possível à **CONTRATADA** efetuar e enviar o faturamento ao GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1 Este Termo Aditivo terá vigência **a partir da data de sua assinatura** até a data final prevista no Contrato Original, **4 DE OUTUBRO DE 2018**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

3.1 O valor estimado dos serviços objeto do presente Termo Aditivo é de **R\$ 70.695,90 (setenta mil seiscientos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, nos exercícios de 2017/2018, correrão à conta da dotação alocada no elemento de despesa 339139 (outros serviço de terceiros – pessoa jurídica – operações intra-orçamentárias), subordinada ao Programa de Trabalho nº 05 151 2058 20XV 0001, da Unidade Orçamentária nº 120641 (GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO) do Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - EMPENHO DA DESPESA - Será emitida, pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO, Nota de Empenho para a cobertura das despesas do presente Termo Aditivo nos exercícios de **2017/2018**.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas as Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 6ª - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO**, designará servidor, na forma prevista no contrato, visando o acompanhamento, controle e avaliação dos serviços objeto do presente aditivo.

CLÁUSULA 7ª – RATIFICAÇÃO

7.1 Com as alterações das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, bem como de todos os seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA 8ª – VIGOR E EFICÁCIA

8.1 O presente Termo Aditivo entrará em vigor após aprovação da Minuta pela **Consultoria Jurídica da União CJU-RO** e terá eficácia após publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e inclusão no SIASG, conforme disposto no art. 33, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO**, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, bem como observar, fielmente, outras disposições legais sobre o assunto.

Porto Velho-RO, 04 de outubro de 2017.

**GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO
CONTRATANTE**

RENATO DA SILVA DOS SANTOS Maj Int
Ordenador de Despesas do Grupamento de Apoio de Porto Velho

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
CONTRATADA**

ALBERTO CAMPOS SIMÕES
Coordenador de Contratos e Receitas
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA
Diretor de Administração, Finanças e Pessoas
CONTRATADA

Testemunhas:

ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS Maj Int
Agente de Controle Interno do GAP-PV

BIANCO ARAÚJO SILVA DE MENEZES SOARES 3S QSCON TAD
Fiscal do Contrato nº 004/BAPV/2016